



MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 137/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.747, de 17 de março de 2021, a qual criou o Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG, retirando do referido conselho a estrutura que previa a Câmara do FUNDEB em sua composição.

A alteração proposta visa adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A referida legislação federal estabelece que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) deve possuir estrutura própria e funcionamento autônomo, com composição, organização e competências específicas, voltadas exclusivamente ao acompanhamento da aplicação dos recursos do fundo.

Dessa forma, a permanência da Câmara do FUNDEB vinculada ao Conselho Municipal de Educação não se mostra mais adequada à sistemática estabelecida pela legislação federal vigente, sendo necessária a reorganização da estrutura do Conselho Municipal de Educação para garantir a conformidade normativa e administrativa do município.

Importante destacar que a alteração proposta não implica prejuízo ao controle social dos recursos da educação, uma vez que o acompanhamento do FUNDEB continuará sendo exercido por meio de conselho próprio, conforme determina a legislação federal.

Assim, o presente projeto busca apenas promover a atualização da legislação municipal, assegurando maior clareza institucional, adequação às normas federais e fortalecimento da gestão





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

democrática da educação.

Ressalte-se, ainda, que a presente proposição é encaminhada com pedido de urgência, tendo em vista a necessidade iminente de realização de novo processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação, uma vez que o atual colegiado teve sua vigência encerrada. Nesse contexto, mostra-se imprescindível que a nova composição já se estruture em conformidade com as normas federais vigentes, evitando-se a constituição de órgão em desacordo com o ordenamento jurídico e garantindo-se maior segurança jurídica e regularidade administrativa desde sua formação.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a organização do sistema municipal de ensino e para a correta aplicação das normas que regem o financiamento da educação básica, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Rio Pomba, 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Vereador _____
Presidente da Câmara Municipal de _____ / _____

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: ___/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO POMBA – MG.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.747, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei municipal.

Art. 2º - A ementa da Lei nº 1.747/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: *“Cria o Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG e revoga a Lei Municipal nº 1.534/2016.”*

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 1.747/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Política de Educação do Município, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG.





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação de Rio Pomba – MG será composto pela Câmara de Educação Básica.”

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei nº 1.747/2021 que tratam da Câmara do FUNDEB no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio Pomba, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Município de Rio Pomba - MG - Avenida Raul Soares, nº: 15, 36180-000

e-mail: gabinete.prefeito@riopomba.mg.gov.br - Tel.: 3234330034

